

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

MUNICÍPIO DE RUBIATABA

Prefeitura Municipal de Rubiataba

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
-	-	13/06/2025 - 09:56:49	Alteração de índice de reajuste, do INPC para o ICTI	Deferido 13/06/2025	O Termo de Referência, no item 7.21, e o contrato, no item 1.3, estabelecem o índice de reajuste como sendo o INPC. Acreditamos que o índice não é o mais adequado, e deva ser alterado. A Lei Federal nº 14.133/2021 aduz que, para fins de reajuste, há de ser aplicado índice de correção monetária que possa expressar de forma efetiva a variação dos custos de produção relacionados ao objeto do certame, em conformidade com a realidade do mercado. É o que se extrai dos Arts. 6º, LVIII e 92, 'PAR' 3º: Art. 6º (...), LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. Art. 92, 'PAR' 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, Albuquerque (2022) leciona que

Resposta: Assim, diante do exposto, acolho o pedido de impugnação apresentado, determinando:

A retificação do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, para que o índice de reajuste a ser adotado no contrato decorrente do presente certame seja o ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, em substituição ao INPC;

A republicação do Edital com a alteração promovida, sem necessidade de reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, 'PAR' 1º da Lei nº 14.133/2021, por não haver impacto na formulação das propostas;

O registro da presente decisão nos autos do Processo Administrativo nº 4004/2025, com ciência à Área Demandante e ao setor responsável pela gestão contratual.

A medida visa assegurar a observância da legalidade, da adequação técnica e da boa prática administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

